




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

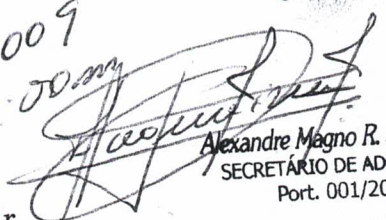
Mensagem nº 10/2009
De 15 de junho de 2009

Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência, as Indicações de n.ºs. 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48e 49/2009, de autoria dos Vereadores Givaldo Cardoso Santos, José Adilson Rosário, José Aloísio Virgens Santa Rosa e Ubirajara Dias Rabelo Andrade, aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores presentes à Sessão realizada em 09 de junho do corrente ano.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo


Alexandre Magno R. de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADM. GERAL
Port. 001/2009

Recebido em:
15-06-2009
às 9h:00min

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que em Sessão realizada no dia 09 de junho de 2009, no Plenário da Câmara Municipal de Paripiranga, a Indicação de nº 48/2009, de 14 de maio de 2009, de autoria do Vereador José Aloísio Virgens Santa Rosa, após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em única discussão e votação, tendo obtido o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor, ficando aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.

Câmara Municipal de Paripiranga, em 12 de junho de 2009.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38
INDICAÇÃO nº 48/2009

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 09/06/09



Presidente da Câmara

PARECER 54/2009

*Em sua única discussão
e votada por 7 votos a favor
unanimidade do presente*

A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Em relação a sua redação sugerimos a aprovação na íntegra de sua redação original.

Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, opinam pela aprovação da Indicação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 02 de junho de 2009.



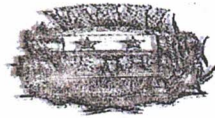
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente



Antonio José de Souza – Relator



José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PARIPIRANGA – BAHIA

INDICAÇÃO Nº 48 /2009

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM 22/05/2009

Presidente da Comissão

*Recebi
em 04/05/09*

Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

O vereador **JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA** em uso das suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante o plenário desta colenda câmara, solicitar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o exmo. Prefeito deste município de Paripiranga, Sr **GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO** traga para essa cidade uma farmácia popular, onde sabemos que muitas pessoas do nosso município não têm boas condições para comprarem seus remédios, assim fazendo esse trabalho podemos igualar as classes.

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM 09/09/09

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

*Em sua única discussão
a votação foi 7 votos a favor
unanimidade dos presentes*

Fui procurado por várias pessoas humildes, que necessitam desses medicamentos onde são muito caros e na maioria das vezes muitas dessas pessoas não têm condições de comprar, portanto venho com essa iniciativa, e espero a compreensão dos senhores vereadores que se pudessem votem a favor.

Sala das Sessões,

José Aloisio Virgens Santa Rosa

José Aloisio Virgens Santa Rosa

Vereador - PD